



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 219/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/88

Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070

Valor: R\$ 9.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/102

Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070

Valor: R\$ 16.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/123

Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070

Valor: R\$ 14.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/89

Fonte: 1019 – Destinação: 1.540.7000

Valor: R\$ 35.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/231

Fonte: 1019 – Destinação: 1.540.7000

Valor: R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 095/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de reordenar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no que se referem aos recursos oriundos das Transferências do FUNDEB – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, mantendo o equilíbrio do orçamento dentro das normas do Tribunal de Contas do Estado. Todo o recurso será destinado para o pagamento do salário dos professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotações provenientes da própria Secretaria, que não serão utilizadas em sua totalidade na ação em que foi fixada, no presente exercício.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa(s) Excelência(s) para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município